

EDITAL DE CHAMAMENTO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR N.º 054/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 029/2024

PROCESSO N.º 166/2024

1. PREÂMBULO

a) Objeto: Contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses, **para realização de serviços técnicos especializados em Controle de Pragas e Roedores** das Unidades de Saúde descritas, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, conforme descrito no Termo de Referência.

b) Recebimento das propostas | Período: de 16/12/2024 a 18/12/2024 | **Horário:** das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h, de segunda a sexta-feira | **Local:** Avenida Maurílio Biagi, n.º 1510, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP – Departamento de Compras e Contratações; ou através do endereço eletrônico fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br

c) Execução do contrato: imediata.

Prazo: 12 (meses), renovável por até 10 (dez) anos.

d) Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

e) Forma de adjudicação: valor global.

f) Benefício Aplicável Às ME E EPP: Sim, arts. 42 e 44 da LC n.º. 123/2006.

g) Referência De Tempo: todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público que realizará Chamamento Público, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, do Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL) e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Contratações, sito à Avenida Maurílio Biagi, n.º 1510, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30,

de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade:
<http://www.hospitalsantalydia.com.br>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente contratação o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

(a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do município sede da Fundação;

(b) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

(b.1) Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão n.º 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05/02/2003 e Súmula n.º 280.

(c) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, na forma do inciso III, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021;

(d) sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo se houver plano aprovado e homologado judicialmente, sem prejuízo da análise para se averiguar a possibilidade de cumprimento do contrato;

(e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste processo de dispensa;

- (f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- (g) Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente contratação;
- (h) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O presente Chamamento Público **ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a contar do dia útil seguinte à data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br (com menção à dispensa no assunto da mensagem) ou protocolados no Departamento de Compras e Contratações, cujo endereço consta da alínea "b" do Preâmbulo.

4.1.1. Limite para apresentação das propostas de preços: de **forma presencial**, no endereço indicado na alínea "b" do preâmbulo, até **18/12/2024 às 17h00min** (horário de Brasília - DF) e de **forma eletrônica**, no endereço de e-mail indicado na alínea "b" do preâmbulo, até **18/12/2024 às 23h59min** (horário de Brasília - DF).

4.1.2. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos anexos que dele consideram-se parte integrante.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no Departamento de Compras e Contratações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limites.

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante **no Anexo II deste Edital.**

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

5.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 03 (três) meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.1. Declarações conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III).

5.5. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente ao vencedor da melhor proposta.

6. DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.01. Receberá pena de advertência, não sendo o caso de imposição de pena mais grave, o licitante faltoso que incorrer na falta do inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.03. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

7.04. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

7.05. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

7.06. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Fundação poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Fundação deverá anular o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamamento Público, não gera direito à indenização.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação.

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2024.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31
Diretor Administrativo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada pelo período de 12 meses, **para realização de serviços técnicos especializados em Controle de Pragas e Roedores** das Unidades de Saúde descritas, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário manter em condições de uso os ambientes citados e adequados para a utilização dos colaboradores, pacientes, acompanhantes e prestadores de serviços e buscando preservar a saúde de todos que utilizam as Unidades de Saúde, tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Controle de Pragas e Roedores nas Unidades de Saúde.

HOSPITAL SANTA LYDIA.

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

UPA - NORTE.

Unidade de Pronto Atendimento - Dr. Nelson Mandela, na Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

UPA LESTE.

Unidade de Pronto Atendimento - Dr Luis Atílio Losi Viana, Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.

UPA - OESTE.

Unidade de Pronto Atendimento - Dr. João José Carneiro, na Rua Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP.

UBDS -VILA VIRGÍNIA.

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahnão, Rua Franco da Rocha, 1270 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto - SP.

UBS - CRISTO REDENTOR.

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda de Faria nº 675 - Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

UBS - QUINTINO I

Unidade Básica de Saúde - Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana, 35 - Quintino Facci I - Ribeirão Preto - SP.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá executar os serviços com precisão e qualidade, nas dependências da contratante, sendo 1 (uma) visita mensal para realização do controle de pragas e vetores, e visitas corretivas conforme necessidade, evitando descontinuidade e queda de qualidade nos serviços prestados pela Contratante;

4.2. Os serviços serão executados em data e horários pré-definidos pela contratante e sem comprometimento na rotina diária e funcionamento operacional dos serviços.

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, bem como suas aplicações.

4.4. A contratada deverá manter seus técnicos equipados com os equipamentos, máquinas e transportes, oferecendo todas as condições para o bom desempenho das atividades com profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo eles se apresentar devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos.

4.5. A contratada será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços contratados;

4.6. A empresa contratada deverá apresentar um relatório dos serviços de executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

4.7. É responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fundiários de seus prepostos, como também, recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais que recaírem sobre os serviços objetos deste contrato;

4.8. Responderá a Contratada cível, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos materiais e/ou morais, decorrentes de atos seus e/ou de seus prepostos, que quando no exercício de suas funções, tenham causado a terceiros, ou de qualquer modo, suportado pela Contratante.

4.9. Não será admitido a subempreitada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício.

4.10. Em todos os serviços relacionados na presente contratação, os materiais e mão de obra necessária à execução dos mesmos deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional.

4.11. Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

4.12. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local após realização dos serviços;

4.13. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção

Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e treinamentos específicos para atividade em seguimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.14. Apresentar antes do início das atividades todas as documentações solicitadas, como controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal;

4.15. A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador;

4.16. A CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT da Fundação Santa Lydia as ferramentas, equipamentos e materiais de suporte técnico utilizados para o controle de pragas e vetores, para uma inspeção de segurança.

4.17. Utilização de produtos sem emissão de odores, evitando condições prejudiciais a saúde de usuários, colaboradores ou prestadores de serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante fornecerá ponto de água e energia elétrica, quando houver necessidade, para os serviços. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada;

5.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;

5.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

5.4. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As desinsetizações serão realizadas mensalmente, em horário comercial, de 2ª a 6ª feiras, conforme cronograma pré-agendado junto à Contratante;

6.2. Verificação e desinsetização em caixas de inspeções, caixas de gordura e caixas ralo: mensalmente

6.3. Aplicação de produtos específicos em áreas externas e internas para manutenção no controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores.

6.4. Verificar emissão de odores;

6.5. Verificar, quanto a possíveis irregularidades e anotá-las;

6.6. Emissão de relatório de serviços executados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.01. O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da nota fiscal que por sua vez só poderá ser emitida após conclusão do serviço devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade.

7.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

7.04. As notas deveram ser emitidas separadamente de acordo com o serviço de cada unidade.

7.05. No campo de observação das notas deverá constar o nome da unidade de saúde onde o serviço foi prestado e o mês de referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação (...)

Dispensa em razão do valor n.º (...) /20(...).

Processo: (...) /20(...).

Objeto: (...).

A empresa (...), estabelecida à Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto, em estrito cumprimento ao previsto no edital supra e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADA/CNPJ DA CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses, para realização de serviços técnicos especializados em Controle de Pragas e Roedores das Unidades de Saúde descritas, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.			

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei**

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº